Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3206

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2024

Processo Administrativo Nº 7274/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 174/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros para possibilitar a manutenção de estradas e vias rurais,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **JOSE CARLOS DA SILVA II,** inscrita no CNPJ: 00.517.687/0001-37, com endereço a Av. Alberto Torres, Nº 142, Vila Jaiara, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.064-070, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 58.450,00 (**Cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 28 de agosto de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A15C9B76

PREFEITURA
TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - Nº 002/2024 - Nº 003-2024 E Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de São Francisco de Goiás, **Cleuton Gomes de Moura**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que administração pública pode revogar seus próprios atos pela conveniência e oportunidade, e anular quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, deliberou, por motivos de erro na homologação de inscrições e a fim de sanar divergência encontrada entre os editais, pela **anulação** dos **Editais de Chamamento Público nº001, n°002, n°003 e n°004/2024 - editais Audiovisual, Demais áreas da cultura, Apoio a salas de cinema, Formação Qualificação e Difusão, e a Homologação das Inscrições do Edital n° 001, n° 002, n° 003 e n° 004/2024,** e publicação de novos editais.

RESOLVE:

Art. 1º - ficam **REVOGADOS** os Editais de Chamamento Público nº001, n°002, n°003 e n°004 / 2024 - editais Audiovisual, demais áreas da cultura, Apoio a salas de cinema, Formação Qualificação e Difusão;

Art. 2º O Prefeito Municipal designará o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, designado para elaboração dos novos editais e novos prazos.

São Francisco de Goiás, 23 de setembro de 2024.

CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:05FD8097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 15268/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos e suprimentos de Informática em geral para atendimentos as demandas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.440.180/0001-00, VALOR: 229.233,22; BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73, VALOR: 9.653,00; SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.850.664/0007-04, VALOR: 135.972,00 – VALIDADE DA ATA 08/08/2024 até 08/08/2025.

Abadia de Goiás, 24 de setembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:CC6307AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/CPL/2024

Portaria nº 228/CPL/2024 de 18 de setembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bancada de granito, na cor verde Ubatuba e vidro temperado de 08 mm, transparente, para finalização do CME (centro de

material de esterilização) da unidade de saúde Lourivon Diniz Linhares contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 019/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARMORARIA IMPERIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.536.811/0001-98 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de bancada de granito, na cor verde Ubatuba e vidro temperado de 08 mm, transparente no valor de R$: 4.209,00 (Quatro Mil Duzentos e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 18 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AFFC5428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/CPL/2024

Portaria nº 233/CPL/2024 de 24 de setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de livros para trabalhos com crianças, relacionados à saúde bucal, mental e outros com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 028/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para RB BRASIL REPRESENTACOES BRASILEIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.137.224/0001-97, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de livros para trabalhos com crianças, relacionados à saúde bucal, mental e outros no valor de: 59.850,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FD1EEE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/CPL/2024

Portaria nº 229/CPL/2024 de 18 de setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de PASEP com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 103/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 8.356,13 (Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:236498FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/CPL/2024

Portaria nº 232/CPL/2024 de 23 de setembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de som de pequeno porte que poderão ser usados para a realização de eventos municipais durante o exercício do ano de 2024 contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 085/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PEDRO CONSTANTINO SANTIAGO 50922823120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.017.204/0001-07 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de locação de som de pequeno porte no valor de R$: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 23 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:80EB7EE8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/CPL/2024

Portaria nº 227A/CPL/2024 de 23 de setembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de pintura de meio fio contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 084/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa RAUFI RODRIGO BASTOS RONCATO 00641080158 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
28.560.855/0001-96 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de pintura de meio fio no valor de R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 23 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B1D2A8B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 25 de setembro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MALABARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 24 de Setembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:67FA6F50

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 223/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: M R VELASCO, inscrita no CNPJ sob o nº53.278.782/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recolhimento de ossos e dejetos de animais (subproduto animal), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/09/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação do plano plurianual	Ficha	Dotação orçamentária	Fonte de recurso
Manutenção Ações Ger de Resíduos Sólidos Recicláveis	561	9.17.18.541.16.2.092– 3.3.90.39	1.00

Data Assinatura: 23/09/2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F2A4D3A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2767/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 026/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 226/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: MC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.377/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E COLORIDAS PARA UTILIZAÇÃO NO PSF, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/09/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$** 30.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do Plano Plurianual / Dotação Orçamentária / Ficha / Fonte de Recurso / Valor Manutenção do P.S.F. / 06.07.10.301.210.2.029 4.4.90.52 / 00429 / 1.07 / R$ 10.200,00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / 06.07.10.301.0210.2.028 4.4.90.52 / 00418 /1.02 / R$ 20.400,00

NUMERO DO CONTRATO: 227/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E COLORIDAS PARA UTILIZAÇÃO NO PSF, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/09/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$** R$ 7.756,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do Plano Plurianual / Dotação Orçamentária / Ficha / Fonte de Recurso / Valor Manutenção do P.S.F. / 06.07.10.301.210.2.029 4.4.90.52 / 00429 / 1.07 / R$ R$ 5.817,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / 06.07.10.301.0210.2.028 4.4.90.52 / 00418 /1.02 / R$ 1.939,00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F524BD52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 356

PORTARIA Nº 356/24 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 24 e 24 de setembro de 2024, no veículo Gol PLACA RBT2J36, a Cidade de Jales - SP levar pacientes para fazer exames.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 5.1 e 5.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:94740C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 357

PORTARIA Nº 357/24 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para os dias 24 de setembro de 2024, no veículo Cronos Placa SCJ3A75 a Cidade de Rio Verde – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2EC698B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 358

PORTARIA Nº 358/24 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 24 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa SCE6E16, a Cidade de Quirinópolis – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 24 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C24D4F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 359

PORTARIA Nº 359/24 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 24 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6F2C8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 360

PORTARIA Nº 360/24 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 24 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1EEC0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 749/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 749/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, HDT, Hospital Santa Lúcia, CRER e CAIS Vila Nova, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:52C78596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 750/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 750/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 20(vinte) de setembro de 2024, à cidade de Caçú Goiás, transportar pacientes à Clínica Imed conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4B5B4651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 751/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 751/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no

dia 20 (vinte) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital das Clínicas, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9A05CD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 752/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 752/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4318A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 753/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 753/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à UPA Dr. José Póvoa Mendes, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D8645398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 754/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 754/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar veículo à NN Alinhamentos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11741234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 755/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 755/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Centro Goiano Oncologia e Hematologia, CEROF e HGG conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0EB06EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 756/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 756/2024 – SMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3BCD6C40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11 FMDE

DESPACHO

CONSIDERANDO o pedido de alteração/acrescimos de itens do quantitativo requerido pela empresa **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI**, encaminhe-se os autos do Fundo Municipal de Educação, Órgão Gerenciador do contrato nº 11/2024, a fim de que se verifique se são devidas as adequações requeridas.

No mais, junte-se aos autos:

Documentos de Habilitação da Requerente;

Cálculos do realinhamento devido;

Demonstração do saldo contratual existente, com a quantidade fornecida, quantidade a ser fornecidas, valores pagos e valores à pagar;

Demonstrativo do valor reflexo financeiro no contrato;

Informação do controle interno acerca da existência do julgamento da dispensa de licitação no TCM/GO;

Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

Declaração de Compatibilidade da Despesa;

Declaração de Existência de Saldo Orçamentário.

Aparecida do Rio Doce/GO, 09 de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

OFÍCIO INTERNO N° 01/2024
Aparecida do Rio Doce/GO, 09 de setembro de 2024.

AO
CONTROLE INTERNO
Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento ao artigo 4º, § 3º, inciso II da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, vimos a vossa presença solicitar informação sobre o encaminhamento ao TCM/GO para análise da Licitação nº 03/2023 e Contrato n° 11/2024, firmado com a sociedade empresária **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI.**

Caso os documentos acima mencionados tenham sido encaminhados para análise, solicitamos que nos seja informado o número do processo administrativo, bem como nos seja encaminhado cópia do Acórdão, caso já tenha sido objeto de decisão pelo referido Tribunal.

Caso não tenham sido solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o contrato firmado com a sociedade empresária retro indicada, solicitamos que tal informação seja expressamente referenciada em sua resposta.

Aguardamos seu retorno com maior brevidade para prosseguimento do processo de aditamento contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

OFÍCIO INTERNO S/Nº 01/2024

Aparecida do Rio Doce/GO, 09 de setembro de 2024

À
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de informação acerca do contrato com a sociedade empresária **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI v**enho por meio deste informar que o referido processo não foi encaminhado ao TCM-GO para análise, haja vista aquele egrégio Tribunal não ter realizado solicitação de nenhum processo licitatório firmado com esta sociedade empresária.

Sendo o que coube informar, reitero votos e estima e apreço.

Atenciosamente,

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, tendo em vista que os recursos necessários para a licitação cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS TERMOS DO PROCESSO 202100006024382 – EMENDA PARLAMENTAR N° 1666/2022, TERMO DE CONVENIO N° 051/2021 ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS."**, encontram-se previstas no orçamento 2024.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

DECLARO

Em atendimento ao solicitado, certifico que as despesas para alteração/acrescimos de itens do quantitativo com a sociedade empresária **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI**, visando a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS TERMOS DO PROCESSO 202100006024382 – EMENDA PARLAMENTAR N° 1666/2022, TERMO DE CONVENIO N° 051/2021 ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS."**, está previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARO que revendo o orçamento programa do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2024, constatei a existência de dotações orçamentárias consignadas na classificação institucional e programática:

	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA	ELEMENTO DA	SUB
FICHA	ORÇAMENTÁRIA	DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA/FONTE	
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECONSTRU. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINOCONSTR. RECONSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÕES	0
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECONSTRU. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINOCONSTR. RECONSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÕES	0

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no competente processo cujo objeto é a alteração/acrescimos de itens do quantitativo da Licitação Nº 03/2023 e Contrato N° 11/2024, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, NOS TERMOS DO PROCESSO 202100006024382 – EMENDA PARLAMENTAR N° 1666/2022, TERMO DE CONVENIO N° 051/2021 ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**".

Informamos ainda que o empenho da despesa supramencionada será oportunamente formalizado.

A presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

DANIEL ALVES BARROS
Contador
CRC/GO N° 022758/O

DESPACHO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que, conforme disposição do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o equilíbrio econômico-financeiro é elemento essencial do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Permissão contida no Art. 65, II, "d", §6º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade prévia de análise da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E

I – Encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a minuta de termo de realinhamento dos preços constantes do Contrato nº 11/2024, com o fito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

II – Em caso de viabilidade jurídica do pedido, remeta-se o processo para o Setor Competente para providências cabíveis à espécie.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI.

CONTRATO N. 11/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua

Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por seu Gestor **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestor, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI,** inscrita no cnpj/mf sob o nº **34.705.847/0001-93**, sediada na R JOAQUIM HONORIO DA SILVA N° S/N, SETOR LINDA VISTA, CEP 75.396-000 CAMPESTRE DE GOIAS -Goiás neste ato representada por seu sócio **DIVINO ETERNO GONÇALVES MATOS,** resolvem Aditar o contrato de n° 11/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a alteração/acrescimos de itens contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 11/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à alteração/acrescimos de itens contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO

2.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 44.926,01 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo) que equivale a 29,42% ao valor do contrato original.

2.2. Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela em anexo

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 09 de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação
Contratante

DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Considerando o requerimento de aditivo de alteração/acrescimos de itens do quantitativo feito pela empresa **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI**;
Considerando a emissão de parecer jurídico favorável à formalização de Termo de Aditivo de alteração/acrescimos de itens de quantitativo;
Considerando tudo o mais que consta do Processo administrativo nº 18092/2024 e 18298/2024;
AUTORIZAMOS o realinhamento de preços, conforme tabela em anexo.
Formalize-se o termo de aditivo e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

FUNDO MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À LICITAÇÃO Nº03/2023
CONTRATO N° 11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, CNPJ Nº 21.841.442/0001-30;
CONTRATADO: **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI,** CNPJ nº **34.705.847/0001-93, OBJETO**: O presente Termo tem como objeto a alteração/acrescimos de itens de quantitativo registrado na Licitação nº 03/2023 e contrato N° 11/2023, conforme requerido pela empresa **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL: **R$ 44.926,01 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo).**
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:02EB2206

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº002/2024-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/09/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/09/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 4 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0297	**17.19** FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRES) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/09/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na

estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 23 de setembro de 2024

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSSE SOCIAL
Processo Administrativo n. 18301/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VIGOTA DE 10X5 DE 3,50 MTS	METROS	157,5000	22,4000	3.528,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma aquisição de vigota para casas do Projeto João de Barro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente solicitação dos materiais (madeira) e para construção supracitados, para atender à demanda de madeiramento para 4 (quatro) telhados do programa João de Barro que atende a construção de casas populares no município. A prefeitura disponibilizara o frete para um perímetro de até 80 km na busca do material. Tendo em vista que possui frota equipada para a busca, tornando assim, menos oneroso ao município, dispensando o frete do fornecedor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Atendimento as demandas para o telhado das casas do Projeto João de Barro.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0297	17.19 FUNDO MUN. DE HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de setembro de 2024.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 002/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 4 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VIGOTA DE 10X5 DE 3,50 MTS	METROS	157,5000	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de madeiras, tipo vigotas para construção civil, para o projeto João de Barro, serão utilizadas na construção de 4 casas, para atender o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 002/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AC267CAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2024

Intenção de dispensa de licitação 495/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza das caixas dágua, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 139/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:113E48B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2024

Intenção de dispensa de licitação 496/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna

público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção de extintor de incêndio, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 131/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de setembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F597FEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2024

Intenção de dispensa de licitação 497/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de extintor de incêndio e suporte de extintor veicular 04kg, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 138/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7CA57E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C V DA SILVA CUNHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 34.254.618/0001-08.
Valor Total: 28.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO TRANSDUTOR CONVEXO 3,5MHZ P/ EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 24/09/2024 à 24/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4D1392A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2024

Intenção de dispensa de licitação 494/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa com sistema de som e iluminação, para evento cultural, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 970/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FFBEEB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP - ARP 05/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: AQUARELA COMERCIO DE DOCES E FESTAS LTDA;
DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
M M B PRADO & CIA LTDA I;
R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA;
S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER, DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 1.693.125,52
Vigência: 08/04/2024 à 08/04/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CABA908E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 312/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para o Ônibus Placa NVO-6794, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5453/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/09/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/09/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:95AF5EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o **"EDITAL 10 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) DO CONCURSO".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br. Aragoiânia - GO, 24/09/24.

JOSÉ SILVÉRIO RIOS -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:43BCF6A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: QUALIS COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 16.673.913/0001-09
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.
DATA: 20/09/2024 A 31/12/2024
VALOR: 25.935,00 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:83A177A9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 043/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: QUALIS COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 16.673.913/0001-09
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.
DATA: 20/09/2024 A 31/12/2024
VALOR: 54.996,88(Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:127AE4A2

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 076/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ:16.673.913/0001-09
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS
DATA: 20/09/2024 A 31/12/2024
VALOR: 54.931,00(Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:18B1FF32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2024

Portaria n° 051/2024
Buriti Alegre - GO, aos 23 de setembro de 2024.

"Determina o afastamento preventivo do servidor Cleuton Cândido Mendes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 161 da Lei nº 060/1990, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024;

Resolve:
Art. 1º Determinar o afastamento do servidor Cleuton Cândido Mendes, Auxiliar de Jardinagem, matrícula funcional nº 200109, lotado na Secretaria Municipal de Ação Urbana, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:B5C97E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Processos Administrativos nºs: 02649, 02562, 02586, 02688/2024.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico ARP nº 002/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis,** a mesma fica **ANULADA**, em virtude das ***falhas materiais e administrativas identificadas***, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, Centro, ou pelo telefone 0(xx)64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. ou pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com. Buriti Alegre - GO, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal de Buriti Alegre;

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9D357C05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2021. Farmashopping distribuidora de cosméticos e medicamentos eirel, CNPJ sob nº 21.879.362/0001-74. Objeto: fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 004/2021; R$. 107.573,00 (cento e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:0A41E841

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2021. Prioritta produtos hospitalares – eireli, CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23. Objeto: fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 004/2021; R$. 23.966,88 (Vinte três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:FDAADAC5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2021. Unimarcas distribuicao e comercio eireli, CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01. Objeto: fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 004/2021; R$. 14.133,30 (Quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B4172404

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2021. miamimed produtos odontologicos ltda, CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86. Objeto: fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 004/2021; R$. 14.133,30 (Quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:74BEA6A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 00005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº **00005, de 24 de SETEMBRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3309/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa a prestação de serviços e peças, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B9C388A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000013, de 24 de SETEMBRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3284/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " UNIVERSO FREIOS CNPJ: 30.154.788/0001-51, situado na RUA RG-6/BAIRRO RESIDENCIAL GRACIOSA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B9CBB77E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000012, de 24 de SETEMBRO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços e peças, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3284/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B6C5497A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000014, de 24 de SETEMBRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA 120K CAT, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3286/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA 120K CAT;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " J.A MAQUINAS '' CNPJ: 49.289.645/0001-85, situado na AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU, QUADRA 6, LOTE 16, APT 101/JARDIM ARITANA/GOIANIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:06A3D420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 000014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000014, de 24 de SETEMBRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento PEÇAS e serviços 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02(cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3333/2024, de que solicita o procedimento para aquisição de peças e serviços.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " MARQUINHO DIESEL'' CNPJ: 28.621.491/0001-07, situado na ROD. GO 060/PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2C5BB34B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10579/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETIVO RESTABELECER SUA FUNCIONALIDADE NORMAL, PERMITINDO O REGISTRO CONTÍNUO E PRECISO DA JORNADA DE TRABALHO DOS COLABORADORES.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 253/2024** e Processo Administrativo nº 10579/2024, que tem por objeto a **"prestação de serviço de desbloqueio de relógio de ponto eletrônico tem como objetivo restabelecer sua funcionalidade normal, permitindo o registro contínuo e preciso da jornada de trabalho dos colaboradores."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, 24 de setembro, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 22 de agosto de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:C3CD3D3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1062/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Alexandrina Reges Gonçalves**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/09/2012 a 09/10/2017, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F89A5A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1063/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidoro público municipal o Sr. **Elcimar Pereira da Silva**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B5E5AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1064/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Denize de Assunção Oliveira**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 14/08/2018, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B2C1B30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1065/2024. DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DIAS DE ASSUNÇÃO NETO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal o Sr. **José Dias de Assunção Neto** portador do CPF 588.148.411-87, da Função de Coordenador Pedagógico, com lotação na **Escola Municipal Dom Alano**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/09/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B38E4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1066/2024. DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO DE MELO BANDEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal o Sr. **Fábio de Melo Bandeira** portador do CPF 456.174.305-72, na Função de Coordenador Pedagógico, com lotação na **Escola Municipal Dom Alano**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/09/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE59DAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1067/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
ERRATA DA PORTARIA Nº 1044/2024. DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cássia Oliveira de Souza Rodrigues,** que exerce o cargo de Agente Administrativo concursado, referente ao período aquisitivo de 06/08/2016 a 30/09/2023, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) meses para requerimento posterior.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cássia Oliveira de Souza Rodrigues,** que exerce o cargo de Agente Administrativo concursado, referente ao período aquisitivo de 06/08/2016 a 30/09/2023, sendo que 02 (dois) meses será convertido em dinheiro em setembro e 01(um) mês para requerimento posterior.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5B1081A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1068/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Zildete Gonçalves Avelino de Oliveira**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/02/2020, sendo que os 01(um) mês será convertido em dinheiro e 02(dois) mêses para requerimento posterior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4D18F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1069/2024. DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Cleison Moraes Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 17/09/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 20/09/2024 a 19/10/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:916CFD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1070/2024. DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Sinval Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/09/2024 e término em 09/10/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de setembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:765CACE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4172/2024**

O MUNICÍPIO DE FORMOSO GO, através do **Fundo Municipal do Turismo e Cultura**, Inscrito no CNPJ Nº47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foi declarado como VENCEDOR do certamente a empresa: DISPAULO LTDA; inscrita no CNPJ sob o N° 03.402.955/0001-63, com o valor de R$: 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 24 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:D47C80BC

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4171/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **ITAFOGOS SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 35.459.133/0001-05,** com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 24 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:3F4B2836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: EVOLUÇÃO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA
Objeto: locação de dispositivo multifuncional de relógio de ponto eletrônico com biometria facial**.**
Valor: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 10.06.12.361.1299.2015.3.3.90.39.12 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DEC3A624

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 255 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 255 de 19 de Setembro de 2024.

Autoriza a venda subsidiada com encargos de bem imóvel do Município à empresa COMERCIAL VIPASA LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024; 208/2024,

CONSIDERANDO a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Comércio e Indústria, para a concessão do incentivo de venda subsidiada, com encargos, à empresa solicitante, nos termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
[..]
V- venda subsidiada, com encargos;"

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.054/2024 que promoveu alterações no artigo 6º da Lei 2.035/2024, acrescendo ainda os §§§6º,7º e 8º que assim disciplinam:

"Art. 6º.
...
§6º*A venda subsidiada, com encargos é aquela realizada diretamente ao empreendedor interessado, com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor da avaliação prévia a ser realizada em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na NBR 14653/ABNT, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 075/2021*
§ 7º. *Na venda subsidiada, para fins de base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será considerado o valor total da avaliação de que trata o parágrafo anterior."*

§ 8. *A venda subsidiada será formalizada por instrumento jurídico próprio, que expressamente deverá constar os encargos e obrigações assumidas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo estabelecido, caso necessárias, e Cláusula de reversão, com autorização expressa do beneficiário de que o não cumprimento das obrigações e encargos assumidos ocasionará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, servindo, inclusive, o ato revocatório como documento hábil para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente de ação judicial.*

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 12910/2024, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **venda subsidiada com encargos**, diretamente à empresa **COMERCIAL VIPASA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.248/0001-93, **dos lotes de número 06 e 07, da Q. 17 no Residencial Araguaia,** com área total de totalizando **5.000,00 m²** (cinco mil metros quadrados), **matrículas de nº 49.507 e 49.508** registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Goianira, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 12.910/2024.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o valor dos imóveis previstos no *caput*, objeto do benefício, é de **R$ 656.200,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais),** que será considerado como base de cálculo para o respectivo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do § 7º do art. 6 da Lei Complementar n. 2.054/2024 e alterações.

§ 2º. O benefício do subsídio de que trata este Decreto corresponderá a um desconto de **90%** (noventa por cento), sobre o valor de avaliação dos imóveis previsto no parágrafo anterior, correspondente ao valor de R$ 590.580,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e oitenta reais), para a venda subsidiada com encargos, devendo a empresa beneficiada recolher aos cofres municipais, o valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis, ou seja, **R$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais),** que será pago em **05 (cinco) parcelas** mediante a emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal, nos seguintes prazos e condições:

até o dia 19 de outubro de 2024, será pago o valor de **R$ 13.124,00** (treze mil cento e vinte e quatro reais);
até o dia 19 de novembro de 2024, será pago o valor de **R$ 13.124,00** (treze mil cento e vinte e quatro reais);
até o dia 19 de dezembro de 2024, será pago o valor de **R$ 13.124,00** (treze mil cento e vinte e quatro reais);
até o dia 19 de janeiro de 2025, será pago o valor de **R$ 13.124,00** (treze mil cento e vinte e quatro reais);
até o dia 19 de fevereiro de 2025, será pago o valor de **R$ 13.124,00** (treze mil cento e vinte e quatro reais);

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Venda Subsidiada com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, pelo valor de **R$ 656.200,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)**. Bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **venda subsidiada com encargos**, de que trata este artigo, é concedida ao empreendedor, 90% (noventa por cento), de desconto sobre o valor da avaliação prévia do imóvel, em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da citada Lei.

§ 2º. – O desconto concedido no parágrafo primeiro deste artigo não incide sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o qual deverá ser recolhido sobre o valor total da avaliação descrita no caput do presente artigo.

Art. 3º - A **Venda Subsidiada** de que trata este Decreto destina a instalação e construção de galpões logísticos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de compra e venda subsidiada com encargos:
I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 5º - A referida Escritura Pública deverá ser gravada com a Cláusula de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, onde a beneficiária não poderá alienar o
imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Parágrafo Único. O presente artigo não se aplica, quanto à garantia hipotecária, ou ônus real em favor de instituição financeira para financiamento destinado exclusivamente à implantação ou ampliação das atividades, no referido imóvel conforme disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 075/2021.
Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente venda subsidiada, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A79395E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 010/2024

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA."

O Presidente e Ordenador de Despesa da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos" (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).

CONSIDERANDO que o CONAD – Congresso Nacional de Administração e um evento multidisciplinar, é realizado com o propósito de ampliar conhecimentos, compartilhar experiências, criar redes de relacionamento e parcerias, e alimentar vocações de forma a permitir o encontro de mentes que pensam e concretizam a aplicação da ciência da Administração em Goiás e no Brasil.

CONSIDERANDO que o evento vai além das discussões e permite uma trocade experiência essencial para os avanços de novas tecnologias e de processos gerenciais inerentes a ciência da Administração, defendendosempre a qualidade do nosso ensino.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento em nome da Associação Goiana de Administração para a participação do XXVIII CONAD – Congresso Nacional de Administração. Conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CPF: 10.529.817/0001-05, com endereço a Av. 85 nº 1940, Qd. G-20, Lt.26/27 Sala 06, Setor Marista, Goiânia – Goiás, no valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	56	UND	Inscrições do XXVIII CONAD – professor e aluno	R$ 100,00	R$ 5.600,00
TOTAL					**R$ 5.600,00**

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.
Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 10 de setembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO **-**
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:48E78A25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 267/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de portas sanfonadas, para manutenção da vigilância epidemiológica, referente ao processo nº 2024026570.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **LUCIOMAR GOMES DE CARVALHO CNPJ: 07.013.172/0001-49**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCIOMAR GOMES DE CARVALHO CNPJ: 07.013.172/0001-49**, com endereço na RUA TEFE nº 954 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:94EF1E3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 046 /24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio
– TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS – VALOR R$ 800,00
HENRY HONORIO DIAS RODRIGUES – VALOR R$ 350,00
MANOEL OLIVEIRA SANTAS – VALOR R$ 300,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – VALOR R$ 600,00
MIRIAM CRISTINA DIAS CARDOSOS – VALOR R$ 300,00
SAMARA GOMES MARTINS – VALOR R$ 800,00
SEBASTIAO PIRES – VALOR R$ 300,00
TULIO CESAR DELFINO SILVA – VALOR R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9836051B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 266/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e suporte de TI, visando atender as diversas áreas desta secretaria, conforme solicitado no processo nº 2024028832.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

CONSIDERANDO que a empresa: **ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123 CNPJ: 32.423.861/0001-79,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que com a contratação da empresa prestadora de serviços em informática a gestão prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento à população, garantindo a disponibilidade de acesso a novas tecnologias

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123 CNPJ: 32.423.861/0001-79**, valor de 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), durante 3 meses totalizando valor de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOAO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:531DA5A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de TI da secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

INICIO: 04 de outubro de 2024

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2024

PAGAMENTO: O pagamento será em 03 (três) parcelas no valor de **R$ $ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 24 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
JOAO BATISTA BORGES

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9460001A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 268/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de material de pintura e mão de obra para quartos do setor de internação, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2024028820.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SILVANIO OLIVEIRA CARDOSO CNPJ: 21.648.847/0001-57, ALBERTO VIEIRA DE SOUZA CNPJ : 07.197.446/0001-05** e **TINTAS MC LTDA. CNPJ: 61.149.506/0090-27** em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SILVANIO OLIVEIRA CARDOSO CNPJ: 21.648.847/0001-57**, com endereço na Rua MATO GROSSO, 1204, Goiatuba/Go **TINTAS MC LTDA CNPJ: 61.149.506/0090-27,** com endereço na rua Mamoré, 444, Goiatuba-GO, **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA CNPJ:07.197.446/0001-05,** com endereço na rua Mato Grosso, 1987, Goiatuba-GO termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 5.251,16 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 24 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:95EF0EC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 047 /24

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio
– TFD:

ARTHUR SAMUEL RODRIGUES LIMA – VALOR R$ 350,00
LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – VALOR R$ 700,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1DE448A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 264/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5490048-21.2020.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024028757.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	03	VERZENIOS 150 MG C/ 60 CP	R$ 17.420,82	R$ 52.262,46

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 52.262,46 (cinquenta e dois mil duzentos sessenta dois reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de setembro de 2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOAO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1D6BB296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4094/2024
Dispensa nº 144/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/09/2024 ao dia 30/09/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PLACA RBK 4E45, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA-GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 24 de setembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B2A54D77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 1.025/2024 AO CONTRATO Nº 624/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.025/2024 AO CONTRATO Nº 624/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.983.440/0001-77**, sediada à Rua Sucupira Branca, s/n°, Qd. 07, Lt. 158, Bairro da Gameleira, em Rio Verde-GO. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 048/2023, Processo Administrativo n° 3980/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica militar em treinamentos e desenvolvimentos profissional e gerencial nas escolas municipais militarizadas do município de Indiara-GO. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 11.333,32 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00**. **Ficha** 140. **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Indiara – Goiás, 24 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:11065EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 289/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4397/2024

Chamada da Dispensa Nº 289/2024 – Processo Administrativo nº 4397/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Aquisição de materiais de escritório para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **30/09/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **59.704,93 (Cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4B5D5E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2024

Processo nº 4701/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AGUA DE COCO E AGUA MINERAL, EM PROL DO 4° ENCONTRO DE PROFESSORES E SERVIDORES DAS TURMAS DO JARDIM I, II, 1° E 2° ANOS, PARTICIPANTES DO PROGRAMA ALFAMAIS.** Empresa vencedora **CANECÃO DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA CNPJ: 34.922.238/0001-96** com Valor de **R$ 2.445,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.07, Ficha: 137, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:ECF626D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA 02/2024

O município de inhumas - go, vem realizar chamamento público nº 02/2024 para seleção de projetos com chancela de projetos para execução de projetos com recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa de inhumas/goiás (anos 2024/2025), os planos de trabalho com propostas terão prazo para entrega até o dia 14 fevereiro de 2025, em envelopes lacrados, encaminhados à secretaria municipal de desenvolvimento social, av. wilson quirino de andrade – bairro anhanguera. horário de atendimento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DD0D52D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA; CNPJ: 45.329.312/0001-81; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 1.774,00 (mil setecentos e setenta e quatro reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:CC11723E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME; CNPJ: 01.448.972/0001-06; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 20.478,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09 / 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:67CD79AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 52.496.119/0001-09; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2F8293F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA; CNPJ: 18.136.904/0001-04; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Data da Assinatura do Contrato:23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:27835375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 05.490.249/0001-46; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais); Data da Assinatura do Contrato: 24/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6DB1313D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 50.752.343/0001-80; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais); Data da Assinatura do Contrato:23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C9294880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 18.271.934/0001-23; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais); Data da Assinatura do Contrato:23/09/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F2413D1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2024,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Farmacológico, em cumprimento de Emendas Estaduais Parlamentares, sendo elas: portaria nº 1308/2024 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e portaria nº 1374/2024 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ambas do Deputado Estadual Ricardo Quirino,** onde realizará sessão pública online, no dia **09 de outubro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tatianny Oliveira de Paula
Código Identificador:C14315C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 938/2024

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Especial Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, substituição de aparelho de ar condicionado já instalado e a instalação de novos aparelhos em edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 25/09/2024 às 07h00min até 01/10/2024 até às 11h00min. Agente de contratação: Lucas Silva Barbosa.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:EE6A95C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 795- DIÁRIA VEREADOR DANIEL

PORTARIA N.º 795/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9F033F41

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 796- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 796/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Catalão, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:24DA43BC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 794- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 794/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D545E2A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 10/10/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:334F6848

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024021441**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 495/2024,** publica o extrato do **Contrato n° 463/2024**, referente aos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESATIVAÇÃO E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA PARA ENCERRAMENTO DO LIXÃO DE IPAMERI, BEM COMO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E A INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS PARA MONITORAMENTO DO SOLO E DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA ÁREA DO LIXÃO, com a empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 12.470.869/0001-89, localizada à Avenida Engenheiro Eurico Viana, n° 25, Qd. 04, Lt. 01E, Sala 1.201 e 1.202, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia-GO, CEP 74.815-465, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **GERMANO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 001.259.041-00 e da Carteira de Identidade n° 3.814.678 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Rio Tigre, SN°, Qd 10, Lt 05, Condomínio Cidade das Águas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-000, no valor total **GLOBAL**: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), vigorando por 2 meses a partir da data de sua assinatura.**

Ipameri-Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:10820507

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4040/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4040/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RODRIGO DE SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 103.969**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Adm., Financ Planejamento com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022682.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DC8A70B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4041/2024 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº.: 4041/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pelo Corpo de Bombeiros - 23ª Companhia Independente Bombeiro Militar-Ipameri no Evento aos 154 anos de Emancipação Política de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
CONSIDERANDO o convênio n 062/2021-PM que foi celebrado através da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-GO) e o município de Ipameri;
CONSIDERANDO que os valores dos serviços extraordinários devidamente prestados serão pagos através do banco de horas conforme prevê o convênio supracitado;
CONSIDERANDO que a garantia da segurança no evento foi primordial ao regular andamento da festividade;
CONSIDERANDO que o valor dos serviços é no importe de R$ 943,42 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a escala de serviços;
CONSIDERANDO a escala de serviços extraordinários apresentada pelo Corpo de Bombeiros 23ª Companhia Independente Bombeiro Militar-Ipameri, conforme processo administrativo nº.: 2024022155;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento dos serviços extraordinários despendidos pelo Corpo de Bombeiros 23ª Companhia Independente

Bombeiro Militar-Ipameri no Evento aos 154 anos de Emancipação Política de Ipameri, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº. 2024022155.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 943,42 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a escala devidamente apresentada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F1E6B57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4045/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4045/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2024,** ao servidor, **Sr.:º OSIEL LUIZ DE DEUS OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.262**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/09/2012 a 02/09/2017,** conforme processo administrativo 2024021997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63EF4C3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4044/2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4044/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º NILSON JOAQUIM VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.630** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022666.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42C871ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4047/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4047/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2024,** a servidora, **Sr.:ª ANGELA LUCIA COSTA GRATONE CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.497**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**23/05/2016 a 23/05/2021,** conforme processo administrativo 2024022463.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21B21216

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4043/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4043/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SONIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.472**, ocupante do cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10//2023 a 02/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022653.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C0B1F18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4046/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4046/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO ARAUJO PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.544** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2022 a 15/06/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022667.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F28529EF

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 684, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico do **Sr. Luiz Gustavo Florindo Inácio,** matrícula funcional **nº.: 104.611,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:30DDE998

PREFEITURA MUNICIPAL
685"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da **Sra. Raquel Fernanda e Silva Pereira,** matrícula funcional **nº.: 104.651,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:0F25CF2A

PREFEITURA MUNICIPAL
686"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 686, de 24 DE SETEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ivonete Aparecida Alves,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:25480A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12981/2024– FMS DISPENSA Nº 786/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 786/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação de troca e reposição de peças e prestação de serviços que serão utilizados na manutenção e conservação do veículo KWID placa PRY-1699 lotado no Fundo Municipal de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de **R$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C05B9FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12912/2024– FMS DISPENSA Nº 781/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 781/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação de serviço de manutenção em ventiladores mecânicos e eletrocardiográficos já instalados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO.**

EMPRESAS HABILITADAS
ERATECH MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.009.962/0001-01
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.075.280/0001-19

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ERATECH MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.009.962/0001-01 no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:93F68858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13097/2024– FMS DISPENSA Nº 827/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 827/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de serviços de MANUTENÇÃO para o equipamento de Autoclave solicitadas pelo Laboratório Municipal de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60 no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:503F8F15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13099/2024– FMS DISPENSA Nº 826/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 826/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais e insumos que serão utilizados para a realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal do Hospital Municipal de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60 no valor de **R$ 730,00** (setecentos e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FAA05561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12485/2024– FMS DISPENSA Nº 828/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 828/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de serviços de REVISÃO, LIMPEZA e TROCA DE PEÇAS do equipamento de Autoclave solicitadas pelo Hospital Municipal de Iporá-GO.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.676.238/0001-02 no valor de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B38B1E3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12488/2024– FMS DISPENSA Nº 829/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 829/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de serviços de REVISÃO, LIMPEZA e TROCA DE PEÇAS do equipamento de Autoclave solicitadas pela UPA 24 HRS.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.676.238/0001-02 no valor de **R$ 13.916,00** (treze mil novecentos e dezesseis reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:821E66AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 419/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 419/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 25 de setembro de 2024 até às 08h00min do dia 30 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO/ LOUSA ESCOLAR DE USO PROFISSIONAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 25 de setembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:B541CFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE REMARCAÇÃO - FMS

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2603/2024
Objeto: Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Itaguari-GO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, parte do valor subsidiado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo nº 202400010005748, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 8:00h do dia 01/10/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 01/10/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 01/10/2024. O edital está disponível e as propostas estão sendo recebidas desde de 11/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 25 de setembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7C3BC863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2024

PORTARIA Nº 849/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 17 a 20 de setembro de 2024,** a fim de realizar serviços em prol do município e também visitar a ANVISA par retirada de receituário tipo B (azul), a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.3.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 900,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C476F686

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2024

PORTARIA Nº 850/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **FERNANDÓPOLÍS-SP no dia 13 de setembro de 2024, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS no dia 21 de setembro de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9412FE0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2024

PORTARIA Nº 851/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 16 de setembro de 2024**, **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 16 de setembro de 2024, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 17 de setembro de 2024, PARANAÍBA-MS no dia 20 de setembro de 2024, CASSILÂNDIA-MS no dia 21 de setembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 420,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79AB550B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2024

PORTARIA Nº 852/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 19 de setembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE06DAAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2024

PORTARIA Nº 853/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 300,00 (trezentos reais),** para empreender viagem às cidades de

SANTA HELENA DE GOIAS-GO, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2024**, **respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD8E8F4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2024

PORTARIA Nº 854/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 18 a 19 de setembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4CC069F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2024

PORTARIA Nº 855/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS, JALES-SP e QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **nos dias 14, 17 e 18 de setembro de 2024**, **respectivamente**,**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C0B96CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2024

PORTARIA Nº 856/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 808,00 (oitocentos e oito reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 15 a 16 de setembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 258,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6870EDAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2024

PORTARIA Nº 857/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)** para empreender viagem à cidade de **CAMPINAS-SP, no período de 12 a 14 de setembro de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.4.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.4.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 410,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B33768DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2024

PORTARIA Nº. 858/2024 LAGOA SANTA GO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 191,20 (cento e noventa e um reais e vinte centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo REO4I04 na viagem feita a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 857/2024, realizada no **período de 12 a 14 de setembro de 2024**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97EF4453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2024

PORTARIA Nº 856/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 20 de setembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3ACD1D04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2024

PORTARIA Nº 860/2024 LAGOA SANTA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 501,66 (quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 20 de setembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 301,66).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:545465EA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1034

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **JL PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.506.323/0001-09**, estabelecida na **AV ANHANGUERA**, BRO CAPUAVA, Nº 11644, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção dos veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30DD395E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1068

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18025808

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1069

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75BF90EB

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1070

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* **setembro** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57C9FA12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6757/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, toner, balões, EVA, pilha, pen drive e tinta para impressora para a Secretaria de Saúde.
Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.284.699/0001-27, com sede na Rua Jose da Fonseca, Qd 28, Lt 11 B, Bairro Morada do Sol, cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84,85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91; com o valor total de R$62.189,13 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e treze centavos). Data de assinatura: 23/09/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 24 de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A56F4A6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 82/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6099/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2024

Objeto: aquisição de materiais de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascente I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.600.475/0001-42 com sede na Avenida Center, Qd. 47, Lt. 30/31, Setor Três Marias I, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Item: 95 com o valor total de R$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais). Data de assinatura: 18/07/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 24 de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2786C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO - 190/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	190/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.377.048/0001-49, com sede na Rua José Rodrigues Filho, nº 360, Centro, cidade de Montividiu, estado de Goiás
Objeto:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de jardinagem
Valor Global:	R$ 2.248.093,69
Prazo de vigência	12 meses a contar da data de sua assinatura
Data de assinatura	23/09/2024
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos SERVIÇOS prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	Poder Executivo -10.1024.04.122.0052.2030.339039.78
Data da publicação:	24/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA91A4F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1015/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: DINIZ CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.275.902/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO CEMITÉRIO, NO DISTRITO DE MATA AZUL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, conforme Projeto Básico de Engenharia e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 60 (sessenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.27.122.2908.1.207.4.4.90.51 – Ficha: 436 / Fonte: 100
Data Assinatura: 23/09/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B04BAF65

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 1215/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de expediente, pedagógico, de informática e de consumo para atender o Recurso da Creche CMEI Adelino Gomes de Miranda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do cadastramento das propostas 08/10/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 08/10/2024 às 13hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 08/10/2024 às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/09/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 25 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:62864874

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 555/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte, para atender as necessidades dos fundos, secretarias e órgãos municipais de Montividiu do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do cadastramento das propostas 08/10/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 08/10/2024 às 08hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 08/10/2024 às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/09/2024 no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 25 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7258589A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - EDITAL N° 001/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até as **09:00horas do dia 25/10/2024,** nos termos do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiudonorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 25 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:794DDAB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº343/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de setembro de 2024, visando a contratação de profissional especializado em serviço de manutenção de ar condicionado.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4C6B75D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº340/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de setembro de 2024, visando a aquisição de materiais de construção para reparos nos prédios da rede municipal de ensino.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:53789D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº341/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de setembro de 2024, visando a aquisição de materiais gráficos.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FFA1CA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº342/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 27 de setembro de 2024, visando a aquisição de peças, acessórios e ferramentas destinados a atender as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:93D54230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Processo nº **9546/2024.**
Inexigibilidade nº **69/2024**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**
CNPJ: 78.589.504/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva/Avaliação de Equipamento Câmara Fria de conservação de vacinas da Unidade Básica de Saúde Otávia do Carmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

Nerópolis, 24 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FB8683B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

3° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 016/2023, oriundo do Chamamento Público nº 013/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00.

Será acrescido em 25% ao valor estimado total do item 3, totalizando o valor de R$ 33.652,07 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), equivalente a 0,18491% do valor global do contrato. O valor total contrato passará de R$ 18.199.421,42 (dezoito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) para R$ 18.233.073,49 (dezoito milhões, duzentos e trinta e três mil, setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4B221F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024

1° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 031/2024. Chamamento Público nº 006/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): INSTITUTO CRESCER LTDA, CNPJ nº 50.798.317/0001-93.

O contrato será acrescido em 25% ao valor total, totalizando o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). O valor total contrato passará de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8EF4A562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 013/2023, oriundo do Chamamento Público nº 013/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA, CNPJ nº 00.969.518/0001-38.

O contrato será acrescido em 25% ao valor total, totalizando o valor de R$ 89.983,50 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). O valor total contrato passará de R$ 359.934,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais) para R$ 449.917,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CBB07E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 082/2023. Chamamento Público nº 008/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ESPAÇO FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 44.999.651/0001-02.

Prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, visando a continuidade da prestação de serviços de TERAPIAS NA ÁREA DA SAÚDE, de 01/10/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos de acordo com os serviços prestados mensalmente.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:980F260C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 056/2024
O Fundo Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 08 de outubro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada em Instalação de Ares-Condicionados para as Escolas Municipais Maria de Araújo Caldas e Jaime Máximo da Costa, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0BFD6AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PE 053/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PE 053/2024

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2024, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja a sessão de habilitação e abertura de propostas, estava programada para ocorrer no dia 23/09/2024 às 08h00, foi suspensa para correção editalícias. Sendo remarcada **NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 09/10/2024 às 08h00**. Edital e demais informações no e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br e no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 23 de setembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:693AACF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. N° 289

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. N° 289

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **289/2024**, que teve por objeto contratação de empresas especializadas na realização de cirurgia videolaparoscopia para endometriose + retossigmoidectomia, para doação a paciente inscrita no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o valor total de **R$ 45.255,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: **CENTRO DE REPRODUCAO LIFECENTER LTDA**
CNPJ: 21.944.371/0001-00
VALOR TOTAL: R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)

Empresa: **CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA**
CNPJ: 02.344.756/0001-83
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (quatro mil reais)

Empresa: **INSTITUTO DO RIM DE GOIANIA LTDA**
CNPJ: 33.581.562/0002-06
VALOR TOTAL: R$ 21.265,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 24 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AF864A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 286

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 286

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **286/2024**, que teve por objeto a doação de consulta com medico especialista (Pneumologista Pediátrica), para a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CONSULTORIO DRA ISIS OLIVEIRA HELOU LTDA**
CNPJ: 47.563.205/0001-49
VALOR TOTAL: R$500,00 (quinhentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 24 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:320315D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 13109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO. CONTRATADAS: PRIMOS MG COMERCIO E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 29.217.135/0001-95. OBJETO: Futura e eventual aquisição de cesta básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela secretaria requerente. VALOR GLOBAL: R$ 397.656,00 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Nerópolis, 24/09/2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5314BF36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 168/2024 PROCESSO 8303/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL JULIO NATALÍCIO DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **25/09/2024 A 27/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:331BE86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7944/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de banner, letra caixa, placa de ACM, painel de lona e adesivos para a fachada do Hospital e Maternidade Municipal Júlio Natalício de Lima, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ARTSJR SOLUCOES VISUAIS EIRELI.
Valor: R$ 11.899,84 (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais).
NOVO BRASIL-GO, 24 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D25F37F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7943/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mangueira trançada destinada a garagem municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: JDM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Valor: R$ 2.540,20 (dois mil e quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).
NOVO BRASIL-GO, 24 de setembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BEF81F98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 156/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 156/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** DO OUTRO LADO, **SRA. EMILLY EMANUELLE GUIMARÃES SILVA - EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO **SRA. EMILLY EMANUELLE GUIMARÃES SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4E6D1D17

FMS
TRIGÉSIMA OITAVA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022 - RETIFICADA

TRIGÉSIMA OITAVA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022 - RETIFICADA

Às 07:00min do dia 16 de setembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMAGEM: BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 707.022.061-80, PROCESSO 3712/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: TATIANE ANDRE DA SILVA, CPF 002.791.141-17, PROCESSO 3650/2024; MARIA JOSÉ BORGES SANTOS, CPF 031.041.283-83, PROCESSO 4166/2024.

ODONTÓLOGO: REJANE RODRIGUES DE SOUSA, CPF 835.261.701-00, PROCESSO 3674/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO 8 HORAS: ANA CAROLINA DE PAULA SILVÉRIO, CPF 081.017.546-01, PROCESSO 4450/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

ENFERMAGEM: BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 707.022.061-80, PROCESSO 3712/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: TATIANE ANDRE DA SILVA, CPF 002.791.141-17, PROCESSO 3650/2024; MARIA JOSÉ BORGES SANTOS, CPF 031.041.283-83, PROCESSO 4166/2024.

ODONTÓLOGO: REJANE RODRIGUES DE SOUSA, CPF 835.261.701-00, PROCESSO 3674/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO 8 HORAS: ANA CAROLINA DE PAULA SILVÉRIO, CPF 081.017.546-01, PROCESSO 4450/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
STEPHANIA GOMES DOURADO MURIELL

_____
ARIADNE C PEIXOTO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C5653990

FMS
TRIGÉSIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

TRIGÉSIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 10:00min do dia 24 de setembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 10:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMAGEM: SCARLATT CRISTINA SARDINHA SOUSA DE SÁ, CPF 034.223.191-07, PROCESSO 4052/2024; DARISLAINE FERREIRA DE SOUSA BRETAS, CPF 881.547.931-72, PROCESSO 4065/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MIRISLANE CONCEIÇÃO SANTOS, CPF 704.435.751-26, PROCESSO 3985/2024; KLAYWER DE SOUSA CUNHA, CPF 713.100.181-38, PROCESSO 4141/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

ENFERMAGEM: DARISLAINE FERREIRA DE SOUSA BRETAS, CPF 881.547.931-72, PROCESSO 4065/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MIRISLANE CONCEIÇÃO SANTOS, CPF 704.435.751-26, PROCESSO 3985/2024; KLAYWER DE SOUSA CUNHA, CPF 713.100.181-38, PROCESSO 4141/2024.

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **INABILITADOS** os seguintes profissionais:

ENFERMAGEM: SCARLATT CRISTINA SARDINHA SOUSA DE SÁ, CPF 034.223.191-07, PROCESSO 4052/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 11:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
STEPHANIA GOMES DOURADO

_____
MURIELL ARIADNE C PEIXOTO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:373D6A1D

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 157/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 157/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** DO OUTRO LADO, A **SRA. TEREZA DOS SANTOS DA SILVA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO A **SRA. TEREZA DOS SANTOS DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F66611DB

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 161/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3930/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 236/2024 E PARECER JURÍDICO N. 473/2024-AJL. CONTRATANTE*:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LOPES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL CREPADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.911,00 (OITO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS). SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **LOPES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F7C54B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o **Sr. OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME**, de nome fantasia/comercial: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 205/2023 e Pregão Presencial n. 011/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**O objeto deste termo aditivo é a retificação dos erros materiais detectados na tabela da cláusula primeira e na escrita do valor na cláusula quinta. Logo, para **ONDE ESTÁ ESCRITO: "3,40%" e "cento e sessenta e seis mil cento e oito reais e setenta e oito centavos" LEIA-SE: "2,45%" e "trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS) para a cidade de São Luis de Montes Belos – GO, conforme detalhado na tabela abaixo:**(...)CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:**O valor total do contrato será de **R$ 366.809,78 (*trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos*)**, sendo R$ 242.597,96 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) do contrato original; e R$ 124.211,82 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB ***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO*** Secretária Municipal de Educação e Cultura Contratante/Gestora do Contrato	Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME ***GERALDO AVELINO LOPES*** Contratada

Testemunhas:

1º-.....CPF.....

2º-.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9AE35F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO Nº 4363/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/10/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 04/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO DO MACACO REGIÃO DO CAMARÃO II EM PALMEIRAS DE GOIÁS - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:92A426ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO Nº 4364/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/10/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 05/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CORREGO SUCURI REGIÃO DO ASSENTAMENTO EM PALMEIRAS DE GOIÁS - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 25 de setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:98AB84A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 272/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 272/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2971/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; 22.10.23.691.2011.2.009.3.3.90.30; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30; 22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.30; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:892806AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 270/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 270/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2971/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO

DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; 22.10.23.691.2011.2.009.3.3.90.30; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30; 22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.30; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.160,00 (MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4DACE441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***JM ASSESSORIA EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA** - CNPJ:50.703.559/0001-56;

***MONICA R. DE MELLO FARIA ME** - CNPJ:17.353.208/0001-97;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "MATERIAL PEDAGÓGICO E MOBILIÁRIO - ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) NO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", para o período de 12 (doze) meses, processo administrativo: 5344/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 06 de setembro de 2024 a 06 de sebembro de 2025. Valor Total: R$ 5.551,98 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0473.001.33903000.1201.12.361 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 14;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 06 de setembro de 2024.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretária Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:663632F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°052/2020

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUEO SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** do outo lado a empresa **QUEO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **11.199.419/0001-30**, com sede na Av. Ibijau, 84, Conj. 84, Bairro Moema – São Paulo/SP, CEP 04.524-020, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente**,** firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2076/2020**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 170/2020**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **052/2020**, **Dispensa de Licitação 170/2020**, firmado em **06/10/2020**, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **06/10/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 06/10/2024 e findando em 06/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 1.440,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.40.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de Setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

QUEO SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:14E83B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°066/2023

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O ARY FREESE NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhor **ARY FREESE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.157.891-04, RG nº 5823882-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Cesario Vilela Junqueira, Qd. 12, Lt. 18, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **066/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ARY FREESE NETO
045.157.891-04
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:13FCE5C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°043/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A GABRIELA RODRIGUES VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **GABRIELA RODRIGUES VILELA**, brasileira, inscrito no CPF nº 050.896.431-

80, RG nº 5946957 2ª VIA – PC/GO, residente e domiciliado à Rua José Inácio Costa, Qd. 07, Lt. 07, Setor Planalto – Perolândia/GO doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **043/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de Setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

GABRIELA RODRIGUES VILELA
050.896.431-80
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:4EFD370D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°072/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, psicólogo, inscrito no CPF nº 043.586.641-99 e RG nº 5459410-SPTC/GO, residente e domiciliado neste município, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **072/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:9DDA4198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°065/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA**, brasileira, nutricionista, solteira, inscrita no CPF nº 042.267.811-20 e RG nº 6366538 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Izarias Beraldo da Silva, Lt. 05, Qd. 06, S/N, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **065/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

NAIR CRYSINA COSTA VIEIRA
042.267.811-20
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7C4F56DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°047/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a Srtª. **DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 048.233.321-99, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Vilela, Qd. 05, Lt. 11 – Setor Renovação, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **047/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três**) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA
048.233.321-99
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:F6F1E927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°045/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A NATALIA SANTOS PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portador do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a **Srta. NATALIA SANTOS PEREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, solteira, inscrita no CPF nº 700.094.741-10 e RG nº 6001685 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Moises Morais de Carvalho, n. 351, Qd. 02, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **045/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

NATÁLIA SANTOS PEREIRA
700.094.741-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7AAF7AF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°042/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A PAULO MAMEDE DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. **PAULO MAMEDE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 008.490.121-71 e RG nº 001.581.262 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Moises Moraes de Carvalho, Qd. 01, Lt. 14 – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **042/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.900,00** (Dois Mil e Novecentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

PAULO MAMEDE DA SILVA
008.490.121-71
Credenciado

TESTEMUNHAS:
1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:21491935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°046/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A LIDIANE BARCELOS DE JESUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **LIDIANE BARCELOS DE JESUS**, brasileira, fisioterapêuta, inscrita no CPF nº 002.135.661-09 e RG nº 4024064 2ª - PC/GO, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, Qd. 01, Lt. 11, Divino Esperito Santo – Mineiros/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **046/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

LIDIANE BARCELOS DE JES
002.135.661-09
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D25747FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°071/2023

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A LASARO DE FARIA NETO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhor **LASARO BARBOSA DE FARIA NETO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 22.633.665/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Lasaro Barbosa de Faria Neto,** brasileiro, inscrito no CPF nº 702.452.741-20, RG nº 23410108-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Inácio da Costa Lima, Qd. 14, Lt. 13, s/n, Setor Central – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **071/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/01/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **13.000,00** (Treze Mil Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

LASARO BARBOSA DE FARIAS NETO EIRELI
22.633.665/0001-75
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D8143C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°015/2024

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O ISABELLY SIGNORATI MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhor **ISABELLY**

SIGNORATI MELO, brasileira, inscrita no CPF nº 034.996.101-83, RG nº 6366422-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Cesario Vilela Junqueira, s/n, Qd. 22, Lt. 02, Centro – Perolândia/GO, CEP 75.823-000, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **015/2024**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01/02/2024, com vigência de 02 (Dois) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **02 (**Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024 e findando em 01/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **3.250,00** (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R$ **6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais)**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ISABELLY SIGNORATI MELO
034.996.101-83
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:401E3065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº141/2023

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O RONILDO MEDEIROS COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhor **RONILDO MEDEIROS COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.781.591-00, RG nº 4112648-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Joaquim Mariano Maciel, n. 478, casa 01, Qd.20, Lt. 08 Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **141/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **4.650,00** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 13.950,00 (Treze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

RONILDO MEDEIROS COSTA
012.781.591-00
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:A50934AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°139/2023

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O ANELISE OLIVEIRA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhora **ANELISE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº **704.400.071-19**, RG nº 6366527-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Moises de Morais de Carvalho, S/N Qd.08, Lt. 06 Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **139/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/10/2024** e findando em **01/01/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **17** de setembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

ANELISE OLIVEIRA SILVA
704.400.071-19
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D01004D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 43/2024, Processo Administrativo n° 3435/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 24 de setembro de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:07D9815F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1070/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **20/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:42B96DE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1071/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **20/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:175B09DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1072/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **20/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:55EAEF88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1073/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **20/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:21EA1420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1074/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **20/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3D3834EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1075/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **20/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7A75904B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1076/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no 21**/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (21/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6B0ADA87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1077/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **21/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (21/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4BD8A7B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1078/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de setembro** de **dois mil e vinte e quatro (21/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:43574DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARAI N°. 1079/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **23/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F2262887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1080/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **23/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7C959317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1080/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **23/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:56CFBD85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1081/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no 23**/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1CD1934A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1082/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **23/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3B985FCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1083/2024 PÍLAR DE GOIÁS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **23/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)**

diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9E0231A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO 069/2022

EXTRATO DO V ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO	069/2022
DATA DA FIRMATURA:	24/09/2024
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	24/09/2024
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2024**
OBJETO:	O presente aditivo tem como objeto a atualização do valor contratual, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, tudo de acordo com a justificativa anexa, conforme disposto na Lei 8.666/93
VALOR TOTAL DO V ADITIVO:	O valor a ser aumentado através do presente aditivo é de **R$ 88.115,00 (oito e oito mil cento e quinze reais)**, atualizando-se o valor total do contrato original que era de R**$ 352.460,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)** para **R$ 440.575,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	V ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 069/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0A14A101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PE Nº 041/2024. Objeto: SRP- Aquisição de tubos de concreto para a Secretaria de Transportes e obras do Município de Porangatu, constante no processo administrativo nº 14925/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 25/09/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 08/10/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 08/10/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 24 de setembro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1DD177C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 72/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 72/2024.
Processo Administrativo nº 2968/2024.
OBJETO: Aquisição de camisetas em malha sublimação total personalizadas.
CONTRATADO: Melo Confecções de Roupas Serigrafia LTDA
CNPJ: 07.776.316/0001-19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CC713549

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 2296/2024

Objeto:SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA. SEC. MUN. DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 208.745,00(duzentos e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais):**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(05743288000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 208.745,00 (duzentos e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 24 de setembro de 2024.

RAQUEL LORENA AGUIAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E3CB2A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 1944/2024.
Contrato nº 56/2024
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia, através de emenda parlamentar impositiva n°0622 processo nº 202200010002837.
CONTRATADO: Hospcon Equipamento Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: **R$ 208.745,00.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:76577D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 60/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 60/2024.
Processo Administrativo nº 3203/2024.
OBJETO: Contratação de projeto de reforma da área administrativa e área externa da UBS.
CONTRATADO: OJ Empreendimento LTDA
CNPJ: 38.056.295/0001-90
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:280ACFE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 930

PORTARIA Nº 930/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46DD49B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 931

PORTARIA Nº 931/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 24 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8324EFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 932

PORTARIA Nº 932/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B27684A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 933

PORTARIA Nº 933/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9E01DAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **HADASSA ANDRIELLE ALVES CARDOSO,** inscrita no CPF nº: 060.404.611-10 e RG 6268205 SSP-GO e CRP-09 17474, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 020/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

HADASSA ANDRIELLE ALVES CARDOSO
CPF nº: 060.404.611-10

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7B37B136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 164

DECRETO Nº 164/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ROSILENE BRAZ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1720D2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°029/2024

DISPENSA 1432/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01 Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Gestor, Edimilson Alves dos Santos, casado, brasileiro inscrito no CPF: 276.352.361-72 residente e domiciliando na Rua Santa Esterlina QD. 08 LT.1-B Centro - Santa Fé de Goiás

CONTRATADA: TREM TIPO CONSTRUTORA EIRELI , com sede à Rua Gabriel Balizario Martins Qd. 04 Lt. 17 - Setor Lago da Serra- Taquaral – GO, inscrito no **CNPJ.: 41.187.793/0001-87**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Baltazar Ferreira Coelho, inscrito no C.P.F. n.º 599..73.201-82 e CI n.º 3255402 2ª via SSP- GO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 2 (dois) bueiros conforme projeto e documentos de engenharia nas estradas vicinais do Município de Santa Fé de Goiás/GO

PRAZO: O período do presente contrato será de 24 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 50.962,54 (cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 24 de setembro de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°030/2024
DISPENSA 1338/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 276.352.361-72, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.322.181/0001-96, neste ato representado por seu Senhor Secretário Municipal, Carlos Antônio Siqueira Dias, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 232.195.051-04, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA FÉ DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.108.241/0001-23, neste ato representado por sua Senhora Secretária Municipal, Elaine Ferreira dos Santos e Souza, brasileira, inscrita no CPF sob nº 808.245.791-00 e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.036.374/0001-80, neste ato representado por sua Senhora Gestora, Paula Francinete Alves dos Santos Fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob nº 881.103.111-72

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede S.E., Ronaldo de Oliveira Rocha Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 014.910.001-98,

OBJETO: Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 460 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento

PRAZO: O período do presente contrato será de 60 meses

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 24 de setembro de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F282F5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PE 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **11348/2024:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, com abertura prevista para o dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração na descrição do item 03, FICA ADIADO para o dia 09 (nove) de outubro de 2024, às 09:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.São Simão-GO, 24 de setembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:37E6BA65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 101/2024
PROCESSO Nº 5851/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 24 de setembro de 2024 ao dia 26 de setembro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **Locação de Tendas**, conforme Edital 101/2024 e Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de

funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:7BE6DB64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.352

LEI Nº 2.352 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Denomina Escola Municipal, altera a Lei Municipal nº 1.840, de 30 de outubro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Artesanato e Cultura de Santa Maria, localizada na Rua Aníbal Domingues, Quadra 05, Lote 01, n° 387, Distrito de Santa Maria, Trindade – GO, passa a ser denominada de "**Escola Municipal de Artesanato e Escultura Gercina Alves de Freitas**".

Art. 2º - O art. 10, da Lei Municipal nº 1.840, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as instituições vinculadas, indicadas a seguir:
(...)
VI - Escola Municipal de Artesanato e Escultura Gercina Alves de Freitas;
(...)"

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.840, de 30 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6684DD98

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024

Contrato Administrativo de Fornecimento n° 074/2024 **Processo n°** 14891/2024 **Chamada Pública n° 001/2024 Contratante:** Município de Trindade, Goiás; Fundo Municipal de Educação – FME. **Contratada:** Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade/GO – CONTIGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.176.174/0001-01. **Fundamento Legal:** Edital Chamada Pública n° 001/2024, é regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE n° 21/2021 de 16/11/2021. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Necessidades do 2° (segundo) Semestre do Ano Letivo de 2024 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Data de assinatura:** 24/09/2024. **Vigência:** O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a Lei 14.133/2021 **Valor global:** R$ 442.379,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais) **Dotação Orçamentária:** 03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 (Secretaria Municipal de Educação); 14.62.12.306.1237.2992.3.3.90.30.00 (FME – Fundo Municipal de Educação) **Gestor do Executivo Municipal:** Lhinicker Pereira Silva D' Orazio. **Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME):** Sérgio Sanches de Oliveira. **Gestor do Contrato:** Lucas Gonçalves. **Fiscal do Contrato:** Joana Cristina Martins.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:32D7910C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912409254

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° da Dispensa:	3° Termo Aditivo (Valor e Prazo) – Dispensa n° 022/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços / Contrato nº 9912409254
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado:	**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0013-47**
Objeto:	Prorrogação de prazo e valor a Dispensa de Licitação n° 022/2021 firmado entre o Município de Trindade – Goiás e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Dotação Orçamentária:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA)
Valor Global:	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
Vigência do Termo Aditivo:	**01/10/2024 a 01/10/2025**
Data da assinatura:	24/09/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0DEC5492

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.094/24.

DECRETO Nº 1.094/24. DE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 17293/2024,** para a aprovação do remembramento do lote de terras nº 05, 06, 07, 08, da quadra 11, situados na Rua JF-19 e lote de terras de nº 35, 36, 37 e 38, da quadra 11, situado na Rua JF-20, todos no loteamento denominado "RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE", neste Município.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DL2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ/MF nº. 19.967.461/0001-66, requer o remembramento do lote de terras nº 05, 06, 07, 08, da quadra 11, situados na Rua JF-19 e lote de terras de nº 35, 36, 37 e 38, da quadra 11, situado na Rua JF-20, todos no loteamento denominado "RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE", neste Município.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o Parecer Fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 94/2024 e Parecer Jurídico 43/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** do lote de terras nº 05, 06, 07, 08, da quadra 11, situados na Rua JF-19 e lote de terras de nº 35, 36, 37 e 38, da quadra 11, situado na Rua JF-20, todos no loteamento denominado "RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE", neste Município.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o LOTE 05/08/35/38, com área de 2.961,94m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8B8AE69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.093/24.

DECRETO Nº 1.093/24. DE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 16269/2024,** para a aprovação do remembramento de Um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira; Um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; Um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado à Avenida Dom Prudêncio, todos localizados no loteamento denominado "SETOR SUL", neste Município, conforme matrículas nº. 4.477, n°. 4.456 e n°. 4.457.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CÍCERO GOMES DA COSTA NETO,** inscrito sob o CPF/MF nº. 881.537.461-20 e **RENATO GOMES DA COSTA**, inscrito sob o CPF/MF nº. 055.453.781-89, requerem o remembramento de Um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira; Um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; Um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado à Avenida Dom Prudêncio, todos localizados no loteamento denominado "SETOR SUL", neste Município, conforme matrículas nº. 4.477, n°. 4.456 e n°. 4.457.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o Parecer Fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 095/2024 e Parecer Jurídico 42/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de nº 22, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira; Um lote de terras de nº 01, da quadra 07, situado à Avenida Goiany Prates de Oliveira esquina com a Avenida Dom Prudêncio; Um lote de terras de nº 02, da quadra 07, situado à Avenida Dom Prudêncio, todos localizados no loteamento denominado "SETOR SUL", neste Município, conforme matrículas nº. 4.477, n°. 4.456 e n°. 4.457.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/22, com área de 1.277,50m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:992298ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**, através do processo n° **21191/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (SEDAN) 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO 2024, EMENDAR PARLAMENTAR Nº 522140320230005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de outubro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 24 de setembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B0D71AF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.101/24.

DECRETO Nº 1.101/24. DE, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui a Comissão de Avaliação para análise do mérito da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação para análise do mérito da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), em conformidade com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação para análise do mérito da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), será formada pelos seguintes membros:

I – João Luiz Prestes Rabelo **-** Gestor Cultural;

II – Carlos Eduardo Batista da Silva **–** Produtor Cultural;

III – Alessandra Regina Gama **–** Produtora Cultural.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92DEDCE1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024**, processo n° 16356/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a Reforma do Ginásio de Esporte Renato Reis Vilela da Silva, situado no Setor Ponta Kaiana com objetivo de aprimorar a Infraestrutura Educacional do Município de Trindade/GO,** a realizar-se no dia **11 de outubro de 2024 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 24 de setembro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8B7FC2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.102/24.

DECRETO Nº 1.102/24. DE, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARIA ANTONIA ANTUNES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/09/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49AF4E50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/24.

PORTARIA Nº 209/24. DE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 19453/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA MOTA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 01/11/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58BCFA5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.106/24.

DECRETO Nº 1.106/24. DE, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Retifica a redação do Decreto nº 975/24 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 975/24, de 08 de agosto de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. EDER ALVES DE MOURA, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/08/2024."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. EDER ALVES DE MOURA, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16/08/2024."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 975/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05D8AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 345/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 345/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público o resultado da cotação para Dispensa de Valor nº 17128/2024.**

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no sitehttps://acessoainformacao.trindade.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=82.

Objeto: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,tendo como vencedora a empresa **DECLORFLEX CORTINAS E INTERIORES LTDA, CNPJ: 30.105.575/0001-30,** teve proposta mais vantajosa, que apresentou o menor preço, perfazendo assim o valor global de R$ 14.789,64 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) - Homologada em 23/09/2024 por Gustavo Luiz de Queiroz.

Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE

Trindade, 23 de setembro de 2024.

FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES
CPF: 014.772-051-60
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F8825731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Gameleira de Goiás

Objeto: Adequação De Estradas Vicinais Contrato de Repasse OGU 922210/2021.

Contratada: PLENO CONSTRUCOES LTDA

Vigência: 24 de dezembro de 2024
Valor: 820.900,00
Dotação orçamentaria: 22.04.26.782.2004.1.020.4.4.90.51.
Data Assinatura: 24/09/2024
Nº Contrato: 048/2024
Processo: concorrência eletrônica 007/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4B594E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Gameleira de Goiás

Objeto: Revisão/atualização de plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Contratada: REGRA ENGENHARIA E CONSULTORIA
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor: 54.000,00
Dotação orçamentaria: 22.04.18.541.2010.2.029. 3.3.90.39.
Data Assinatura: 24/09/2024
Nº Contrato: 047/2024
Processo: Dispensa de licitação 4584/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:447285FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2024

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviço de balseiro, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 24 de setembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:02402C6F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educacão – FME do municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de lembrancinha para o Dia dos Professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 24 de setembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:9BA1CF56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 08/2024, da Prefeitura Municipal de Goianápolis, Estado de Goiás, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 008/2024, Processo Administrativo n.º 2742/2024, cujo objeto refere – se a registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e dos prédios pertencentes a todos os órgãos do Município, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 23 de setembro de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:00ACD003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 01/2024-FMDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419-PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **18284/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho esq ED. Siqueira, Centro, CEP 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.409.749/0001-85, e-mail: mercarrio.nfe@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, Sr(a). ADAILTON ALVES ROSA, residente em Rua Joao Nogueira Sobrinho, 934, Centro, CEP: 75827-000 portador da Carteira de Identidade nº 23037 PMGO, CPF nº 433.643.811-00.

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	**ARROZ POLIDO TIPO 1 LONGO FINO**: EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **PACOTE DE 5KG**. COM AMOSTRA.	PEQUI	UND	1.800,000	28,0400	50.472,000
02	**BISCOITO DE POLVILHO DOCE CASEIRO**: INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALADOS EM **EMBALAGENS DE 200 GR.**	PETA CASEIRA	UND	600,000	10,2500	6.150,0000
03	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER**: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO DO GENE BACILLUS THURINGIENSIS, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) GENETICAMENTE MODIFICADA DO GENE AGROBACTERIUM SP), E AROMATIZANTE. COM 0% DE GORDURA TRANS. **EMBALAGEM DE 600GR.**	RANCHEIRO	UND	400,000	8,9000	3.560,0000
07	**CREME DE LEITE**: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%, EMBALAGEM UHT, HOMOGENEIZADO, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	TRIANGULO	UND	10,000	11,9700	119,7000
12	**IOGURTE LÍQUIDO**: PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO E COCO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. COM 0% DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE**. GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA, CONTENDO 900G.**	GOODY	UND	200,000	10,9000	2.1800,000
15	**PÃO DE QUEIJO PEQUENO**: FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	VIPPAES	KG	200,000	32,9000	6.580,0000
16	**PÃO TIPO FRANCÊS:** FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	VIPPAES	KG	1.000,000	17,5000	17.500,0000
18	**REQUEIJÃO CREMOSO**: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES**. EMBALAGEM CONTENDO 220G.**	BOUA	UND	10,000	9,3500	93,5000
19	**ROSQUINHA ASSADA**: CASEIRA DE FARINHA DE TRIGO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO.	VIPPAES	KG	200,000	29,9000	5.980,0000

2. DO PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – VANEA MARTINS DE CARVALHO inscrita no CPF de nº 409.576.161-04.

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA, inscrita no CPF de n° 702.835.551-90.

4.3. Os produtos serão entregues no horário (das 07:30 as 10:30) no período da tarde (das 13:30 as 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. Os locais de entrega serão na cantina da Escola Municipal Vereador João Justino situado na Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e na cantina do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa situado na Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes.

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, ou seja, as entregas deverão ser efetuadas todas as terça-feira da semana.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.
5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2024.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.409.749/0001-85

ADAILTON ALVES ROSA
Sócio

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF N°

2ª_____
CPF N°

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0DD45EC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DDE PREÇO N° 02/20241-FMDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419-PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **18284/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI**, com sede na Rua José da Fonseca S/N, Quadra 28, Lote 11 B, Bairro Setor Morada do Sol CEP: 75908-700, nesta cidade de Rio Verde – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.284.699/0001-27, e-mail: glamoureventosrv@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr(a). ALICE VIEIRA DE MENEZES, residente na Rua Professor Joaquim Pedro n°1123, setor Central CEP: 75901- 170, nesta cidade de Rio Verde - Go, portador da Carteira de Identidade 984.816 SSP/GO, CPF nº 493.606.631-15.

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
08	**DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI**: (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO. **FRASCO DE 300 ML**.	START	UND	50,000	14,3800	719,0000
10	**FILME DE PVC:** TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX300M.	DISPAFILME	UND	40,000	54,9100	2.196,0000
14	**OVOS BRANCOS**: FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS **(PENTE COM CAPACIDADE PARA DOZE UNIDADES).**	CEASA	CX	100,000	10,8900	1.089,0000
17	**QUEIJO TIPO MUÇARELA EM BARRA:** ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	DEALE	KG	50,000	51,4900	2.574,5000
TOTAL					**6.578,9000**	

2. DO PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – VANEA MARTINS DE CARVALHO inscrita no CPF de nº 409.576.161-04.

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA, inscrita no CPF de n° 702.835.551-90.

4.3. Os produtos serão entregues no horário (das 07:30 as 10:30) no período da tarde (das 13:30 as 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. Os locais de entrega serão na cantina da Escola Municipal Vereador João Justino situado na Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e na cantina do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa situado na Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes.

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, ou seja, as entregas deverão ser efetuadas todas as terça-feira da semana.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2024.

Glamour Negócios e Eventos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 24.284.699/0001-27
ALICE VIEIRA DE MENEZES
Sócio Administrador

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF N°

2ª_____
CPF N°

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9FFF0925

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 03/2024-FMDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419-PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **18284/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, com com endereço na RUA JOSE PEREIRA REZENDE, Nº 384, QUADRA20 LOTE 08, SETOR CENTRAL - PARTE BAIXA, CEP 75.800-005, Jataí - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.348.805/0001-01, e-mail: licitacao@redeadao.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr(a). **MARCOS SOUZA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 00572941169 DETRAN-GO e do CPF/MF sob o n° 878.252.281-20, residente e domiciliado na RUA JOSE PEREIRA REZENDE, 384, SETOR CENTRAL - PARTE BAIXA, CEP 75.800-005, Jataí – GO.

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e a s demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL	
04	CARNE BOVINA COXÃO DURO: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**ADÃO**	KG	2.000	39,25	78.500,00	
05	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	**ADÃO**	KG	2.000	39,25	78.500,00	
06	CARNE BOVINA PEIXINHO TAMBÉM CONHECIDA COMO GARRÃO OU CORAÇÃO DA PALETA: EM CUBOS, FRESCA, CONGELADA OU RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E BRILHANTE, COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. A CARNE DEVE SER FIRME AO TOQUE, COM POUCA OU NENHUMA GORDURA APARENTE, ISENTA DE SEBO E OUTRAS IMPUREZAS. O ODOR DEVE SER AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA DE QUALIDADE. A CARNE DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E NÃO VIOLADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR O REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA, ASSEGURANDO A INSPEÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SANITÁRIOS EXIGIDOS. ALÉM DISSO, DEVE CONTER A DATA DE VENCIMENTO CLARAMENTE INDICADA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A FRESCURA E A QUALIDADE DA CARNE POR UM PERÍODO PROLONGADO.	**ADÃO**	KG	2.000	38,99	77.980,00	
11	**GÁS:** GLP P45 KG.	SUPERGASBRAS	UND	80,000	440,00	35.200,00	
13	MOLHO DE TOMATE: CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EM UMA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER: 130MG DE SÓDIO, 4,2G DE CARBOIDRATOS, 0,9G DE PROTEÍNAS, 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR, 40MCG DE VITAMINA A, 1MG DE VITAMINA E VALOR CALÓRICO DE 20KCAL. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA, EMBALAGEM DE SACHE DE 1,1K.	FUGINI	PCT	500	9,30	4.650,00	
20	SALSICHA TIPO HOT DOG: CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM 0% DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. PACOTE DE 01 KG.	FRIATO	KG	50	16,40	820,00	
	TOTAL R$					**R$ 275.650,00**	

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – VANEA MARTINS DE CARVALHO inscrita no CPF de nº 409.576.161-04.

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA, inscrita no CPF de n° 702.835.551-90.

4.3. Os produtos serão entregues no horário (das 07:30 as 10:30) no período da tarde (das 13:30 as 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. Os locais de entrega serão na cantina da Escola Municipal Vereador João Justino situado na Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e na cantina do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa situado na Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes.

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, ou seja, as entregas deverão ser efetuadas todas as terça-feira da semana.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

Irmaos Souza Borges LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.348.805/0001-01
SÓCIO SR(A). MARCOS SOUZA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF N°

2ª_____
CPF N°

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D942BBA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2024-FMDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.841.442/00014-30, com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419-PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **18284/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 469/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com com endereço na Avenida T9, Nº 2216, QUADRA 523 LOTE 22, SETOR Jardim America, CEP 74.255-220, Goiania - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.477.776/0001-53, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr(a). **MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA,** brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Tucumã-PA, portador da cédula de identidade RG nº MG-16.765.027 expedida pela PCII/MG em 26/01/2007 e inscrita no CPF nº 101.485.296-07, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, na Rua Ipiranga s/nº, Qd.104 Lt.27, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-190.

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e copa e cozinha, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e a s demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R$ MEDIA	R$ TOTAL
09	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO: LIMPA ALUMINIO, DE ALTA EFICIÊNCIA, FORMULADO PARA REMOVER INCRUSTAÇÕES DE SAIS MINERAIS, FERRUGEM, RESÍDUOS DE CIMENTO E OUTRAS SUJEIRAS PESADAS DE SUPERFÍCIES. ADEQUADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CERÂMICAS E SUPERFÍCIES RESISTENTES A ÁCIDOS EMPBALAGEM DE 5 LITROS.	GLIX-LP	UND	200	70,00	14.000,00
	TOTAL R$					**R$ 14.000,00**

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – VANEA MARTINS DE CARVALHO inscrita no CPF de nº 409.576.161-04.

4.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA, inscrita no CPF de n° 702.835.551-90.

4.3. Os produtos serão entregues no horário (das 07:30 as 10:30) no período da tarde (das 13:30 as 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

4.3.1. Os locais de entrega serão na cantina da Escola Municipal Vereador João Justino situado na Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e na cantina do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa situado na Rua A-1, Qd 01 Lt 01, Bairro Dona Antônia Fernandes.

4.4. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcelamento de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, ou seja, as entregas deverão ser efetuadas todas as terça-feira da semana.

Obs.: A contratada deverá atender as solicitações de entrega no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Obs. 2: O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde de ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. Dos limites para as adesões

Dos limites para adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei 14133/2021.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Aparecida do Rio Doce, 18 de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

Brasil Central Comercio De Produtos E Servicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.477.776/0001-53
Sócia,
SR.ª(A). MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF N°

2ª_____
CPF N°

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C5763307